



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.609/2009 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A COOFASUL –
COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL
SUL CATARINENSE – OBJETIVANDO EFETUAR
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HELIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal de Lauro Muller- Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes do Município de Lauro Muller-SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Anual, para a Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinense – **COOFASUL** – com sede no Município de Urussanga-SC., inscrita no CNPJ sob nº 07.231.446/0001-76; Unidade Engarrafadora de Cachaça e Vinho, que servirá também aos produtores deste Município.

Art. 2º - O valor a ser repassado pelo Município de Lauro Muller –SC, a COOFASUL, será de **RS 2.000,00 (dois mil) reais.**

Parágrafo Único – o repasse do valor descrito no “caput” deste artigo dar-se-á da seguinte forma: em **04 (quatro)** parcelas iguais de **RS 500,00 (quinhentos)** reais sendo a 1ª parcela no mês de novembro de 2009; a 2ª parcela no mês de dezembro de 2009, a 3ª parcela no mês de janeiro de 2010 e a 4ª parcela no mês de fevereiro de 2010.

Art. 3º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do total do repasse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.


**HELIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças Planejamento e publicada no Mural Publico junto ao Átrio Municipal na data supra.


**FLAVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. E PLANEJ.**